

EDITAL ESPECIAL Nº 042/2024 - CAF 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte nas Férias – CAF 2025**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos(as) estudantes do Ensino Médio de Escolas Públicas da região de Campinas – Diretorias de Ensino Leste e Oeste, e das Diretorias de Ensino de Limeira e de Piracicaba a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Possibilitar contato dos(as) alunos(as) de ensino médio com a vida acadêmica e os(as) profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 **Realização: 08 a 29 de janeiro de 2025.**

2. Inscrição e seleção dos(as) estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Jaguariúna, Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.
- 2.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de formulário eletrônico, disponível no site do programa, somente no período de **27 de setembro a 21 de outubro de 2024**. O histórico escolar do ensino fundamental ou médio de cada aluno(a), em PDF, deverá ser anexado no momento da inscrição.
 - 2.2.1 O campo “necessidades especiais” deve ser preenchido tanto para alunos(as) que se enquadram na categoria de PCD (Pessoa com deficiência – p.ex. portadores de deficiências visuais, auditivas, motoras, etc.) quanto para alunos(as) portadores de transtornos psicológicos (p.ex: TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Asperger, depressão, ataques de pânico).

Reforçamos que possuir necessidade especial não desqualifica de qualquer forma o(a) estudante da participação no programa, no entanto, a informação é importante para que sejam feitas as adaptações necessárias nos projetos para acolher as necessidades destes(as) alunos(as), e para que a organização e os(as) professores(as) estejam cientes e preparados para quaisquer eventualidades.

- 2.3 A **classificação dos(as) estudantes** será feita por cada Escola, considerando o histórico escolar do(a) aluno(a) e critérios de inclusão estabelecidos pela escola. Portanto, as indicações deverão ser efetuadas nesta ordem de classificação: a primeira inscrição deverá ser a do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.
- 2.4 O número de estudantes selecionados(as) pela UNICAMP será determinado pelo número de projetos submetidos, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) vagas.
- 2.5 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado em **26 de novembro de 2024** no site do programa e às escolas e alunos(as) selecionados(as), via e-mail.
- 2.6 Deverá ser realizado o aceite eletrônico do termo de compromisso pelo(a) aluno(a) selecionado(a) para a confirmação do interesse pela vaga.
- 2.7 Os(as) estudantes não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em chamadas subsequentes, caso surjam desistências.

3. Apoio aos(as) estudantes

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Utilização do Restaurante Universitário para almoço;
- Utilização de ônibus fretado da Unicamp, caso haja disponibilidade de linha/vaga;
- Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) somente para os(as) estudantes não atendidos(as) pelo Fretado Administrativo Unicamp, a ser pago na segunda semana do programa;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência;
- Seguro de acidentes pessoais; e
- Certificado de participação aos(as) estudantes concluintes.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Poderão atuar como(a) orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) e pesquisadores(as) da carreira PQ com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos(as) Professores(as)/Pesquisadores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as) (somente docentes aposentados(as) da Unicamp).

4.2 Os(as) docentes ou pesquisadores(as) interessados poderão submeter 1 (um) **projeto de pesquisa** ou 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **27 de setembro a 21 de outubro de 2024**, por meio de formulário eletrônico **FAEPEX - Edital Especial Nº 042/2024 – CAF-2025**.

4.2.1 Campos a serem preenchidos no ato da submissão:

- **Complementaridade** - preencher apenas o campo “Outro” com o termo “Não se aplica”;
- **Identificação** - informar a área e 3 palavras-chave;
- **Projeto** - Título, Início (08/01/2025), Fim (29/01/2025), Resumo/objetivo do projeto, Relevância da proposta, Participantes envolvidos e Impactos esperados;
- **Orçamento** - descrição e valor total dos materiais de consumo e serviços de terceiros/bolsas que serão utilizados na oficina. Não serão financiados materiais permanentes ou gêneros alimentícios;
- **Documentos** - anexar apenas o arquivo de **Informações Complementares do CAF** preenchido pelo solicitante responsável.

4.3 O(a) docente ou pesquisador(a) interessado deverá indicar o perfil do projeto submetido, em campo específico do arquivo de Informações Complementares, optando entre:

4.3.1 Projeto de pesquisa: visa receber no **mínimo 04 estudantes** diariamente nos laboratórios, durante o período do programa, das 9h00 às 17h00, exceto às quartas e sextas-feiras para realizar um breve projeto de pesquisa.

- Datas de atividades no projeto: 09, 13, 14, 16, 20, 21, 23, 27 e 28 de janeiro de 2025; e no dia 29 de janeiro de 2025, no período da tarde, quando será realizada a Cerimônia de Encerramento e exposição dos projetos no formato de sessão de pôsteres.

4.3.2 Projeto em grupo (oficinas) manhã: visa receber 3 grupos de até 50 alunos(as) para desenvolver atividades práticas em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo):

- **Opção 01:** Dias 15/01, 22/01 e 29/01/2025 **(9h30 às 12h30)**.
- **Opção 02:** Dias 10/01, 17/01 e 24/01/2025 **(9h30 às 12h30)**.

4.3.3 Projeto em grupo (oficinas) tarde: visa receber 3 grupos de até 50 alunos(as) para desenvolver atividades práticas em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo):

- **Opção 01:** Dias 08/01, 15/01 e 22/01/2025 **(14h00 às 17h00)**.
- **Opção 02:** Dias 10/01, 17/01 e 24/01/2025 **(14h00 às 17h00)**.

Observação: o(a) docente ou pesquisador(a) poderá registrar no arquivo de “Informações Complementares do CAF” mais de uma opção de dias/horários a depender de sua disponibilidade.

- 4.4** Todas as atividades referentes às propostas de **Projeto em grupo (oficinas)** deverão ser realizadas em Campinas, no campus de Barão Geraldo.
- 4.5** A atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do(a) coorientador(a) seja informado no campo de “Participantes” do formulário FAEPEX.
- 4.5.1** Será reconhecido(a) apenas um(a) coorientador(a) por projeto.
- 4.5.2** Serão aceitos(as) como coorientadores(as) pesquisadores(as) com no mínimo o mestrado completo (doutorandos, pós-doutorandos, etc).
- 4.5.3** O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo(a) interessado(a). A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.
- 4.6** Não será permitida a troca ou inserção de coorientador(a) após o envio da inscrição.
- 4.7** O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos(as) estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores(as) de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).
- 4.8** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAF, constituída por membros da PRP e docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento, levando em conta a adequação e o mérito das propostas.
- 4.8.1** Na análise comparativa das propostas recebidas, serão considerados os seguintes critérios: qualidade e consistência da proposta, viabilidade de execução da proposta (calendário, material utilizado etc.), impactos esperados, curriculum do solicitante, metodologia a ser utilizada, e principalmente o interesse que o projeto possa despertar nos(as) alunos(as) do ensino médio.
- 4.9** A divulgação das propostas selecionadas e indeferidas ocorrerá em **14 de Novembro de 2024** através do Sistema FAEPEX e por e-mail aos(as) docentes.
- 4.9.1** Para o atendimento dos(as) estudantes inscritos no programa estão previstas a aprovação de:
- **12 propostas de Projetos em Grupo (Oficinas); e**
 - **de 30 a 40 propostas de Projetos de Pesquisa.**

- 4.10** A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos(às) orientadores(as) um apoio financeiro no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no caso dos projetos de pesquisa e para as propostas de projetos em grupo (oficinas), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.
- 4.10.1** Parte dos recursos destinados aos projetos contemplados poderão ser concedidos por meio de aditivo FAPESP, nos casos em que o docente ou pesquisador responsável tenha projeto de Auxílio Regular, Temático ou CEPID vigente, devendo os dados do projeto serem informados no ato da submissão da proposta.
- 4.10.2** Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **28/02/2025**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores(as), que deverão ser alunos(as) regularmente matriculados na Unicamp.
- 4.10.3** O pagamento de monitores(as) é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para cada monitor(a).
- 4.10.4** Somente alunos(as) com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor(a), sendo vetados(as) alunos(as) que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os(as) estagiários(as).
- 4.10.5** Para solicitar bolsa aos(às) monitores(as), o(a) orientador(a) responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1** O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2** De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.
- 5.3** Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4** Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.

- 5.5** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do(a) orientador(a)

- 6.1** Ser docente ativo(a) com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor(a)/pesquisador(a) colaborador(a) voluntário(a) (somente docente aposentado(a) da Unicamp).
- 6.2** Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades de pesquisa pelos(as) estudantes.
- 6.3** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4** Dispor de carga horária adequada para oferecer atividades diárias durante a realização do programa, exceto às quartas e sextas-feiras, caso esteja oferecendo um projeto de pesquisa.
- 6.5** Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã ou tarde), às quartas ou sextas-feiras durante o período de realização do programa, caso esteja oferecendo uma oficina.
- 6.6** Supervisionar a dedicação dos(as) estudantes no desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de pôster para exposição das atividades realizadas na Cerimônia de Encerramento.
- 6.7** Comunicar imediatamente à secretaria do Programa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos(as) alunos(as) ou desistência.
- 6.8** Ao término do programa, enviar Relatório Técnico ao FAEPEX dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga.
- 6.8.1** O Relatório Técnico deverá conter um relato completo das atividades de pesquisa realizadas durante a(s) oficina(s), em formato a ser definido pelo(a) orientador(a) responsável, além de cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, que pode ser gerada pelo Espaço do Executor ou expedida pela FUNCAMP (atendimentofaepex@funcamp.unicamp.br).
- 6.8.2** A prestação de contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP, devendo o executor apresentar a prestação de contas técnica e o relatório de atividades, na data constante do Termo de Outorga.
- 6.9** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do estudante

- 7.1 Estar regularmente matriculado no ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola.
- 7.2 Possuir frequência escolar mínima de 80%.
- 7.3 Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.4 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.5 Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.6 Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.
- 7.7 Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável nos primeiros dias de realização do programa.
- 7.8 Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.
- 7.9 Não estar participando do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

8. Certificados

- 8.1 Ao final do Programa os(as) estudantes, orientadores(as), colaboradores(as) e monitores(as) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

- 9.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.